



**Procedimento concursal comum para ocupação de três (3) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas ou na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria superior de Enfermeiro Especialista de Saúde Infantil e Pediátrica, da carreira especial de enfermagem, no Centro Hospital Universitário Lisboa Norte, E.P.E.**

**ATA NÚMERO 1**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração (CA) em dois de Junho de dois mil vinte e dois, para o Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento com vista a contratação de três Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, reuniu-se às dez horas, na sala de reuniões da Direção de Enfermagem do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, sítio no Hospital de Santa Maria. ....

**O júri assim constituído:** .....

Presidente: Fernando Joaquim Sá de Jesus - Enfermeiro Gestor do CHULN, E.P.E., Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica. ....

1º Vogal Efetivo: Dulce Maria Dias Pereira Neto - Enfermeira Gestora do CHULN, E.P.E., Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica. ....

2º Vogal Efetivo: Priscila Nogueira Carreira - Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica do CHULN, E.P.E. ....

1º Vogal Suplente: Maria Graça Vieira Figueira Roldão - Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica do CHULN, E.P.E. ....

2º Vogal Suplente: Elsa Marina Páscoa Rodrigues Brito Pereira - Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica do CHULN, E.P.E. ....

O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e os vogais efetivos, se necessário, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem. ....

Os trabalhos de júri poderão prosseguir desde que estejam presentes pelo menos três (3) dos seus elementos. ....

Assinam esta ata o Presidente e as Vogais Suplentes, devido a férias das duas vogais efetivas. ....

**Decidiu observar a seguinte ordem de trabalhos:** .....

A - Leitura da proposta de aviso de abertura autorizado pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E.; ....

B - Leitura da Portaria nº 153/2020 de 23 de Junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem. ....

C - Definição dos critérios e indicadores que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos, segundo o disposto na Portaria 153/2020 de 23 de Junho e ACT publicado no BTE nº 11 de 22 de março de 2018, conjugados com o Decreto-Lei nº 247/2009, de 22 de setembro, na sua atual redação. ....

1

Ata nº 1 – Procedimento concursal comum para ocupação de três (3) postos de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria superior de Enfermeiro Especialista de Saúde Infantil e Pediátrica, da carreira especial de enfermagem, no Centro Hospital Universitário Lisboa Norte (CHULN), E.P.E.

DSRH  
Registo N.º 10234

21 JUN. 2022

Ass.

*F. G. P. Peixoto*



Assim, e baseado nos documentos referidos o júri decidiu observar e aplicar o que consta nos mesmos, e deliberou: .....

**1. Requisitos de Admissão:** .....

Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, referido no ponto 1.4 da presente ata, cumulativamente os seguintes requisitos: .....

**1.1. Ser detentor dos requisitos de admissão previstos no Art.º 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:** .....

- a) Possuir nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; .....
- b) Ter 18 anos completos; .....
- c) Não estar inibido(a) do exercício de funções ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; .....
- d) Possuir robustez física, e perfil psicológico, indispensáveis ao exercício das funções que se propõe desempenhar; .....
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória; .....

**1.2. Requisitos específicos de candidatura:** .....

- a) A admissão para a categoria de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica, faz-se de entre os enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica, exigido para o preenchimento do correspondente posto de trabalho; .....
- b) Ser detentor do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, com cédula profissional definitiva e válida atribuída pela Ordem dos Enfermeiros. .....
- c) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código de Trabalho. .....

**1.3. Impedimento de candidatura:** .....

Não poderão ser admitidos candidatos não vinculados previamente ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) por tempo indeterminado, ou que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicado o procedimento concursal, de acordo com o estabelecido na alínea j) do nº 3 do Art.º 13º da Portaria nº 153/2020 de 23 de Junho. ....

**1.4. Prazo de apresentação das candidaturas:** As candidaturas podem ser formalizadas no prazo de dez (10) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República. .....

.....  
**2. Formalização das candidaturas:** .....

De acordo com o artigo 21º da Portaria nº153/2020 de 23 de junho, DR 1ª série, nº 120, a formalização das candidaturas deve obedecer a:.....



- As candidaturas deverão ser entregues num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso de abertura em Diário da República .....
- As candidaturas devem ser entregues em suporte de papel, presencialmente ou por correio registado, com aviso de receção para o endereço postal da área dos Recursos Humanos do CHULN.....
- A Candidatura é formalizada através de **Requerimento** dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do CHULN E.P.E., que contém os seguintes elementos:.....
  - a) **Identificação do candidato:** nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e contato telefónico. .....
  - b) **Declaração sob compromisso de honra que possui os requisitos gerais de admissão;**....
  - c) **Identificação do procedimento concursal e da identidade que o promove,** com indicação do número e pagina do aviso do Diário da República .....
  - d) **Identificação da carreira e categoria a que se candidata;** .....
  - e) **Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;** .....
  - f) **Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.** .....

**2.1. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:** .....

- a) Certificado de habilitação académica e profissional, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro, onde conste a nota final obtida; .....
- b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego detida com a administração pública e tempo de serviço na categoria de enfermeiro; .....
- c) Fotocópia de cédula profissional válida e definitiva; .....
- d) De acordo com deliberação do CA, deverão ser entregues três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados, elaborados em modelo europeu, com a descrição das atividades desenvolvidas de forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos, com a referência e apresentação dos anexos que comprovem as mesmas; .....
- e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 1.1 da presente ata. .....

**2.2. Critério de Exclusão.** .....

Serão excluídos os candidatos cujas candidaturas não respeitarem os requisitos ponto 2.1.; .....

Nos termos do nº 8 do artigo 22º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, a apresentação de documentos falsos determina, para além da exclusão, a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal. .....

---

**3. Método de Seleção:** Avaliação curricular, a efetuar nos termos do artº 7º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho: .....

*B. B. 62*



A classificação da avaliação curricular resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros de avaliação descritas na alínea b) do nº 3 do artº 7º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, sendo os resultados convertidos para a escalas de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas, e de acordo com a grelha de Avaliação Curricular em anexo. ....

As atividades descritas no *Curriculum Vitae* devem estar devidamente documentadas. ....

Serão apenas considerados os documentos comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas cujas declarações estejam datadas e assinadas de forma clara por entidade idónea ou órgão de administração ou direção. ....

Se no certificado de habilitações for omissa a nota de final de curso e/ ou mencionar uma nota qualitativa, será atribuída a nota dez (10) valores. ....

Não será ponderada/ valorizada a formação realizada em contexto académico.....

Não serão contabilizadas experiências profissionais em regime de acumulação. ....

Será considerada para efeitos de valoração o Grau Académico mais elevado da Habilitação Profissional para a área do posto de trabalho a ocupar. ....

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. ....

Serão excluídos os candidatos que façam no *curriculum vitae* declarações incongruentes ou apresentem de documentos falsos. ....

De acordo com o Artº 7 do Decreto-Lei nº 153/2020, será aplicada a seguinte fórmula, considerando obrigatoriamente os parâmetros das alíneas a) a j) do mesmo artigo.....

$$AC = EP+PGT+ AFF+ AFM+ TPC+ CCEE+ ECE+ DPM+ ADI+ POS$$

- a) EP - Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta o tempo de serviço e a avaliação de desempenho (de 0 a 6 valores) .....
- Tempo de exercício efetivo como enfermeiro (0,25 valores por ano até 2 valores) .....
  - Tempo de exercício efetivo a exercer funções como enfermeiro com especialidade no posto de trabalho a ocupar (0,5 por ano até 2,5 valores) .....
  - Avaliação de desempenho no último biénio (Adequado = 0,5 valores e Relevante = 1 valor) .....
  - Integração de novos profissionais (0,5 valores) .....
- b) PGT - Participação em Grupos de Trabalho e/ ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (de 0 a 2 valores) .....
- Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (0,5 por cada até 2 valores) .....
- c) AFF - Atividades Formativas Frequentadas (de 0 a 1 valores) .....



- Mestrado em Enfermagem na área do posto de trabalho a ocupar - 0,30 valores, ou Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem na área do posto de trabalho a ocupar - 0,20 valores, sendo considerado o maior grau académico apresentado (máximo 0,30 valores) .....
  - Pós-Graduações na área da saúde obtidas por entidades certificadas com o mínimo de 30 créditos (0,05 valores até 0,20 valores) .....
  - Cursos de Formação Profissional com carga horária igual ou superior a 30h (0,05 valores até 0,20 valores). .....
  - Formação em Serviço nos últimos 5 anos (0,05 valores por cada formação até 0,20 valores) .....
  - Frequência de Programas, Congressos, Jornadas, Seminários, Encontros, Workshops ou outros na área do posto de trabalho a ocupar nos últimos 5 anos (0,01 valores por cada participação até 0,10 valores) .....
- d) AFM - Atividades Formativas Ministradas (de 0 a 1 valores) .....
- Participação em atividades formativas ministradas, autoria e/ ou apresentação de poster ou comunicação livre (0,20 valores por participação até ao máximo 1 valor) .....
- e) TPC - Trabalhos Publicados ou Comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (de 0 a 2 valores) .....
- Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico (0,25 valores por poster ou comunicação oral e 0,5 valores por artigo publicado até ao máximo de 2 valores) .....
- f) CCEE - Classificação final obtida no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica e/ ou Mestrado nesta Especialização (de 0 a 2 valores) .....
- Produto da multiplicação da Classificação final obtida por 0,1 valores .....
- g) ECE - Experiência na Coordenação de Equipas (de 0 a 1 valores) .....
- Experiência na coordenação de equipas (0,20 valores por cada ano como chefe de equipa e 0,5 valores por ano como enfermeiro coordenador, até ao máximo de 1 valor) .....
- h) DPM - Desenvolvimento, como responsável de Projetos de Melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (de 0 a 2 valores) .....
- Responsável por projetos e/ou grupos de trabalho na melhoria contínua da qualidade (0,25 valores como responsável por grupo de trabalho, e 0,50 valores como responsável por projeto, até ao máximo de 2 valores) .....
- i) ADI - Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (de 0 a 1 valor) .....

*G. E. S. P.*



- Orientação/avaliação de estudantes em ensino clínico (0,10 valores por estudante até 0,50 valores) .....
  - Participação em atividades docentes e/ou de investigação (0,20 por atividade/investigação até 0,50 valores) .....
- j) POS - Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou associações sindicais (de 0 a 2 valores) .....
- Participação em órgãos sociais ou associações profissionais ou sindicais (0,50 valores por mandato até ao máximo de 2 valores) .....

**3.1. Critérios de desempate:** .....

Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, são aplicados os critérios preconizados no artigo 29º da Portaria nº153/2020 de 23 de junho, DR 1ª Serie, nº 120; se subsistir a situação de igualdade de valoração serão aplicados os seguintes critérios: .....

- a) Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo na área da especialidade de saúde infantil e pediátrica no CHULN, E.P.E.; .....
  - b) Possuam valoração mais elevada nas atividades formativas realizadas na área da especialidade para o posto de trabalho a ocupar (Curso de Especialização e/ou Mestrado na área de Especialidade). .....
- .....

**4. Divulgação dos resultados:** .....

A lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal, será publicitada na página eletrónica do CHULN E.P.E. ....

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no Artigo 24º da Portaria nº 153/2020. De 23 de Junho. ....

A lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal, será disponibilizada na página eletrónica do CHULN E.P.E., publicitada no Diário da República e os candidatos serão notificados por correio eletrónico. ....

.....

Sem mais assuntos, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião cerca das 14 horas, e, para que conste, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri .....

O Júri:

*Fernando Joaquim Sá de Jesus*

Presidente: Fernando Joaquim Sá de Jesus



1º vogal efetivo: Dulce Maria Dias Pereira Neto

---

2º vogal efetivo: Priscila Nogueira Carreira

Priscila Nogueira Carreira

1º vogal suplente: Maria Graça Vieira Figueira Roldão

Maria Graça Vieira Figueira Roldão

2º vogal suplente: Elsa Marina Páscoa Rodrigues Brito Pereira